



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 517/2013, de 26 de dezembro de 2013.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICIPIO DE BOM
JESUS PARA O EXERCICIO DE 2014 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jesus para o exercício Econômico – Financeiro de 2014, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita em R\$ 18.283.400,00 (Dezoito milhões, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e das demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, conforme discriminação constante do anexo I e dos dados consolidados a seguir:

I- RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	10.873.582,00
Receita Tributária	131.700,00
Receita de Contribuições	98.300,00
Receita Patrimonial	27.700,00
Transferências Correntes	10.564.562,00
Outras Receitas Correntes	51.320,00
RECEITA DE CAPITAL	5.930.000,00
Transferência de Capital	5.930.000,00
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	(1.692.782,00)
Total:	15.110.800,00
Intra-Orçamentária:	0,00
Total Geral da Administração Direta:	15.110.800,00
II – RECEITAS DA ADMINSTRAÇÃO INDIRETA	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA	
SOCIAL DE BOM JESUS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	438.900,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

Receita de Contribuições	378.400,00
Receita Patrimonial	60.500,00
	Intraorçamentária: 590.500,00
	Sub-total: 1.029.400,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
RECEITAS CORRENTES	560.400,00
Receita Patrimonial	3.200,00
Transferências Correntes	557.200,00
RECEITA DE CAPITAL	300.000,00
	Intraorçamentária: 1.282.800,00
	Sub-total: 2.143.200,00
Total Geral da Administração Indireta:	3.712.600,00

Art. 3º. A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionadas nos anexos e de acordo com os seguintes desdobramentos:

I-	DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
	DESPESAS CORRENTES	8.337.400,00
	Pessoal e Encargos Sociais	4.200.100,00
	Outras Despesas Correntes	4.137.300,00
	DESPESAS DE CAPITAL	6.633.400,00
	Investimentos	6.313.400,00
	Amortização da Dívida	320.000,00
	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	140.000,00
		TOTAL: 15.110.800,00
		Intra-orçamentária: 0,00
Total Geral da Administração Direta:		15.110.800,00

II- **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE BOM JESUS



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

DESPESAS CORRENTES	774.350,00
Pessoal e Encargos Sociais	759.350,00
Outras Despesas Correntes	25.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
Investimentos	5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.050,00
Reserva de Contingência	250.050,00

Sub- total: 2.143.200,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	VALOR
DESPESAS CORRENTES	1.595.200,00
Pessoal e Encargos Sociais	911.000,00
Outras Despesas Correntes	684.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	548.000,00
Investimentos	548.000,00
Sub- total:	2.143.200,00

Total Geral (Administração Direta + Indireta) 18.283.400,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA

I-DESPESAS DA ADMINSTRAÇÃO DIRETA

DESCRIÇÃO	VALOR
CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS	595.500,00
GABINETE DO PREFEITO	325.000,00
SECRETARIA DA ADMINSTRAÇÃO	634.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	2.234.800,00
SEC. DE PLENEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	51.500,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	514.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.685.700,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	615.800,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.083.000,00

Handwritten signature or initials.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE TRANSPORTE	233.000,00
SECRETARIA DE CULTURA	219.000,00
SEC. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO	1.779.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	140.000,00
TOTAL:	15.110.800,00
INTRA- ORÇAMENTARIA:	0,00
TOTAL GERAL DA ADMINIS. DIRETA:	15.110.800,00

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESCRIÇÃO	VALOR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA DE BOM JESUS	1.029.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.143.200,00
TOTAL:	3.172.600,00
INTRA-ORÇAMENTARIA:	0,00
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	3.172.600,00
TOTAL DAS DESPESAS:	18.283.400,00

Art. 4º. A Reserva de Contingência fica no valor de R\$ 390.050,00 (trezentos e noventa mil e cinquenta reais), constituída exclusivamente com do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º. O Poder Executivo mediante Decreto promovera a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 6º. A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único. Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentaria e observado o disposto no Art. 8º da lei complementar Nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MDA).



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

Art. 7º. Para a execução do orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I-Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 2º O limite fixado no inciso I, deste artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do legislativo.

Art. 8º. As alterações constantes desta lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO

Art. 9º. Esta lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir do dia 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB, em 26 de dezembro de 2013.


ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA
Prefeito Municipal